



DECRETO Nº 123 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e a qual será composta por:

- I - 01 (um) servidor titular do setor Contábil do Município;
- II - 01 (um) servidor titular da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- III - 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador do Município;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto – Bahia. Em 04 de maio de 2021.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

3.2	A partir da decisão do item anterior, quantificar os custos das mudanças para fins de alocação de recursos na LOA.			X									
3.3	Promover reuniões de discussão com os representantes da administração direta e indireta, para a tomada de decisão quanto à opção de permanecer com a empresa que já fornece as soluções de sistemas ao Poder Executivo, OU se será providenciada nova contratação.			X									
3.4	Em caso de manutenção do sistema atual:												
3.4.1	Reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso ou que deverão entrar em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/ e Portaria MF nº 548/2015 (PIP/CP).				X								
3.4.2	Estabelecimento de cronograma para a atualização do sistema bem como data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.				X								
3.4.3	Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa, observando-se, no que couber, as normas relativas às licitações e contratos.				X								
3.5	Em caso de contratação / desenvolvimento de um novo sistema:												
3.5.1	Adequações no termo de referência do edital da licitação para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020					X							
3.5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente					X							
3.5.3	Realizar a licitação para a contratação / desenvolvimento do novo sistema						X						
3.5.4	Celebrar o contrato do novo sistema								X				
4	Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido												
4.1	Data limite para entrega do desenvolvimento da Solução de TI								X				
4.2	Estudo e definição da (nova) estrutura administrativa adequada para gestão da administração financeira, orçamentária e contábil, com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020							X					

4.3	Elaboração de normas, procedimentos e manuais.								X				
4.4	Definição do plano de testes do sistema e escolha das entidades (unidades gestoras) onde serão executados								X				
4.5	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.								X				
4.6	Data limite para a continuidade do processamento em paralelo com o sistema antigo (se for necessário)								X				
4.7	Data limite para a promoção de ajustes que porventura forem necessários								X				
4.8	Treinamento dos usuários que irão trabalhar com o sistema								X				
4.9	"Virada de Chave" (início da operação) em 2023									X			
4.10	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema									X			

Notas:

- a) Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação
- b) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo
- c) O Cronograma poderar sofrer revisão a qualquer tempo caso necessário

Palmas de Monte Alto, 04 de maio de 2021.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
 Prefeito Municipal